

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Projeto de Pesquisa RTID UNIVASF/INCRA

PORTARIA Nº 02/2026/COMISSÃO GESTORA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026, designado pela Portaria nº 1831/Reitoria/Univasf, de 04 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de retificar o perfil de bolsa constante do item 2.1 do referido Edital, bem como de elucidar a forma de distribuição das vagas de referência previstas no mesmo item, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR**, exclusivamente quanto às bolsas de Iniciação Científica, o Anexo I da Portaria nº 01/2026/Comissão Gestora do Edital nº 01/2026, passando a distribuição dessas bolsas a observar o quadro constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A distribuição por área de formação indicada no Anexo I orientará as convocações dos(as) candidatos(as) classificados(as), observadas a ordem de classificação, a necessidade técnica de cada meta, a disponibilidade de bolsas e o cronograma de execução do Projeto.

Art. 3º. Nos casos em que houver previsão de continuidade entre metas, a permanência do(a) bolsista ficará condicionada ao cumprimento satisfatório das atividades, à manutenção dos requisitos para concessão da bolsa e às necessidades do Projeto.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01/2026/Comissão Gestora do Edital nº 01/2026 e do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 15 de setembro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JOSE FERNANDO SOUTO JUNIOR
Data: 15/09/2026 17:02:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Fernando Souto Jr.
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 01/2026
Portaria nº 1831/Reitoria/Univasf, de 04 de setembro de 2026

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - EDITAL Nº 01/2026

Meta	Total de bolsas de IC	Distribuição por área de formação
Meta 1	2	2 bolsas destinadas a estudantes de Ciências Sociais.
Meta 2	10	5 bolsas para Ciências Sociais, sendo 2 em continuidade da Meta 1 e 3 novas bolsas; 5 bolsas distribuídas entre Geografia e História, com 2 ou 3 bolsistas de cada área, preservado o total conjunto de 5.
Meta 3	12	6 bolsas para Agronomia e/ou Engenharia Agrícola; 6 bolsas para Geografia, sendo 2 ou 3 em continuidade da Meta 2 e 3 ou 4 novas bolsas, conforme a composição definida na Meta 2.
Meta 4	12	6 bolsas para Geografia, em continuidade da Meta 3; 6 bolsas distribuídas entre Cartografia, Geologia e/ou Geografia.
Meta 5	12	6 bolsas para Agronomia e/ou Engenharia Agrícola; 6 bolsas destinadas a História e/ou Ciências Sociais, cuja distribuição entre as áreas será definida conforme a necessidade técnica da Meta 5.

Parágrafo único. A indicação de continuidade entre metas não gera direito automático à manutenção da bolsa, aplicando-se as condições previstas no art. 3º desta Portaria.